



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

C R E M E R S

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licitacao@cremers.com.br

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2016 Alienação de Imóvel

PREÂMBULO

A Administração do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - CREMERS, de acordo com a Portaria CREMERS n.º 01/2016, de 04 de janeiro de 2016, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade Concorrência Pública, sob o critério de **maior oferta** para **alienação de um imóvel próprio** do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as especificações constantes neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei 8.666/93, e legislação complementar pertinente.

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1 Alienação do domínio pleno do imóvel de propriedade do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul caracterizado no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital, realizando-se a venda por quantia igual ou superior ao preço mínimo ali especificado.

1.2. O certame será realizado conforme as especificações abaixo:

- a) DATA: **27/10/2016**
- b) HORÁRIO: **15 horas**
- c) LOCAL: **Plenário do CREMERS** – Av. Princesa Isabel, 921, 3º andar – Bairro Santana, Porto Alegre/RS
- d) LOCAL DO EDITAL: www.cremers.org.br
- e) CONSULTAS: e-mail: licitacao@cremers.org.br - fone (51) 3219.7544 das 09h15 às 18h.
- f) ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- g) na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- h) para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
- i) será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- j) em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

2. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

2.1. Em face da redação conferida ao artigo 17, inciso I, da Lei 8.666/93 há necessidade de autorização legislativa para a alienação de imóveis da Autarquia Federal.

A Lei 3268/1957, que institui os Conselhos Regional e Federal de Medicina, supre a exigência de autorização legislativa, vez que em seu artigo 24, II, há previsão no sentido de dar competência à Assembleia Geral do Conselho Regional autorizar a alienação de imóveis do patrimônio do CREMERS.

A Assembleia Geral de 26.01.2016, conforme Ata nº 3.272 (anexa) concedeu a autorização para tal procedimento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas que comprovarem o recolhimento da caução a que se refere o item 7 deste Edital.

3.2. Será vedada a participação de servidor, diretor, delegado ou conselheiro do CREMERS, nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como de pessoa física ou jurídica a qual esteja impossibilitada de licitar e/ou contratar com a União ou com o CREMERS, nos termos da lei vigente.

4. DA VISITAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. O imóvel objeto da presente licitação poderá ser visitado mediante **prévio agendamento** pelo telefone (55) 3324-2800, nos dias úteis, em horário comercial de 27.09.2016 até 26.10.2016.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações do CREMERS e serão processados nas seguintes etapas:

5.1.1. Recebimento das credenciais dos licitantes:

5.1.1.1. Documento de identificação (Cédula de Identidade e Procuração, se for o caso);

5.1.1.2. Ato constitutivo de pessoa jurídica, acompanhado dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação, e sua representação legal.

5.1.2. Recebimento pela Comissão de uma só vez, no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, dos envelopes fechados contendo os comprovantes originais de recolhimento da caução e dos envelopes fechados contendo as propostas preenchidas em formulário específico, conforme Anexo II ou III, observados os procedimentos constantes no item 8;

5.1.2.1. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, fax, e-mail, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da abertura da sessão pública.

5.1.3. Análise da documentação relativa à habilitação dos concorrentes, sua apreciação e divulgação;

5.1.4. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, leitura dos valores ofertados, julgamento e classificação das propostas, excluindo-se as desclassificadas, na forma dos itens 9 e 10 deste Edital;

5.1.4.1. Durante a sessão deverá ser providenciada a coleta das rubricas dos licitantes presentes e da Comissão em todos os documentos e propostas, devendo haver, igualmente, a rubrica dos envelopes fechados e lacrados no caso de suspensão da sessão;

5.1.5. Encerramento da sessão com a lavratura de ata circunstanciada, a qual será assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão;



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

C R E M E R S

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licitacao@cremers.com.br

5.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

5.4. Será considerado habilitado aquele que tiver efetuado corretamente o recolhimento da caução prevista no item 7 deste Edital.

5.5. Havendo a inabilitação de qualquer dos licitantes, salvo se houver renúncia do direito de recorrer pelos interessados, o processo será suspenso, pelo prazo necessário para recebimento e julgamento de eventuais recursos interpostos, ocasião em que os envelopes contendo as propostas serão acondicionados em embalagem adequada, que será lacrada e rubricada por todos os licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da reunião, que será assinada por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

5.6. Não tendo sido interposto recurso, tenha havido renúncia ou desistência (o que constara expressamente em ata), ou, ainda, tendo havido o seu julgamento e sido ratificada a inabilitação, serão devolvidos fechados, tal como recebidos, os envelopes dos licitantes inabilitados, em reunião previamente designada pela Comissão, onde se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

5.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

5.8. Havendo desistência ou desclassificação do vencedor, será convocado o próximo licitante e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constantes da proposta vencedora.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado somente à vista, mediante sinal mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto (conforme item 13.1), e o saldo devedor oferecido no prazo de 30(trinta) dias contados a partir da convocação dos licitantes pela Comissão, sob pena de desclassificação da proposta e perda do valor da Caução em favor do CREMERS.

6.2. Após comprovar, junto à Comissão, o pagamento integral do valor da aquisição, o adquirente deverá comparecer ao CREMERS – Sede Porto Alegre/RS, no prazo de 10 (dez) dias corridos, para complementar a documentação exigida, visando à formalização do contrato com o CREMERS, (anexo VI) que deverá ser providenciada no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da convocação. O licitante poderá contrair empréstimo para pagamento dos valores acima desde que dentro dos prazos e condições previstas neste Edital.

7. DA CAUÇÃO

7.1. O valor da caução corresponde a 5% (cinco por cento) do preço mínimo especificado no Anexo I deste Edital, devendo ser depositada a caução para o imóvel pretendido, sob o código da operação 010, em conta específica a ser aberta pelo próprio interessado (s), e em seu nome, junto às agências da Caixa Econômica Federal, à ordem do CREMERS e com indicação do número do Edital, sujeita à correção diária pela TR, *pro rata die*.

7.2. Será (ão) considerado (s) inabilitado (s) o (s) licitante (s) que não efetuar (em) o recolhimento da caução ou o fizer (em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

7.3. Os licitantes vencidos terão sua caução liberada a partir do sexto dia útil subsequente à data da reunião de abertura e exame das propostas, exceto quando houver recurso da decisão da Comissão, caso em que dever-se-á aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.

7.4. O valor da caução prestada pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço à vista.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma dos modelos constantes dos Anexos II, III, IV e V (conforme o caso) deste Edital, corretamente preenchidas, sem rasuras ou ressalvas e devidamente:

8.1.1. Assinadas pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato, com a firma do outorgante reconhecida pelo Tabelião ou com Certificação Digital, que deverá ser anexada à proposta, no mesmo envelope (Anexo II e III);

8.1.2. Assinadas pelos condôminos (Anexo IV) ou por seu representante legal, este investido de mandato com a firma do outorgante reconhecida por Tabelião ou Certificação Digital, que deverá ser anexado à proposta, no mesmo envelope, e subscrito por todos os condôminos (Anexo IV);

8.1.3. Assinadas pelo representante legal da empresa responsável pelo consórcio (líder), investido do instrumento de mandato com a firma do outorgante reconhecida pelo Tabelião ou Certificação Digital, que deverá ser anexada à proposta, no mesmo envelope, e subscrito por todos os consorciados (Anexo V).

8.2. Deverá ser apresentada uma proposta por licitante sob pena de desclassificação, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho que conterá externamente:

- a) O número da Concorrência Pública indicado no preâmbulo deste Edital;
- b) O número do item relativo ao imóvel licitado, conforme Anexo I a este Edital; e
- c) O endereço do imóvel licitado.

8.3. As propostas deverão ofertar valor igual ou superior ao preço mínimo do imóvel constante no Anexo I deste Edital.

8.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.5. É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo imóvel, pela mesma pessoa física ou jurídica, sob pena de desclassificação.

8.6. Tratando-se de pessoa casada sob regime de comunhão de bens, a participação de um dos cônjuges impede a do outro, sob pena de desclassificação de ambas as propostas, mesmo depois da convocação.

8.7. Pessoas físicas em condomínio, e jurídicas em consórcio, estarão impedidas de participar na presente licitação, para concorrer ao mesmo imóvel, em mais de um condomínio ou consórcio, ou isoladamente.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela melhor oferta, sendo declarada vencedora a de maior valor.

9.2. No caso de empate entre propostas, a classificação se fará por sorteio.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1. Serão desclassificadas as propostas enquadradas nas situações a seguir:

- a) A que propuserem pagamento de valor inferior ao preço mínimo constante do Anexo I;



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

C R E M E R S

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licitacao@cremers.com.br

- b) Que apresentem condições de pagamento diversas daquelas previstas no item 6 deste Edital;
- c) Que não estejam corretamente preenchidas e assinadas;
- d) Que condicionem seus preços a situações não previstas no Edital;
- e) Que se refiram, simplesmente, a acréscimos de preço sobre a melhor oferta;
- f) Que contenham divergências de dados, valores ou números ou, ainda, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- g) Que tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
- h) Que se apresentem em padrão diferente daquele constante do Anexo II, III, IV ou V deste Edital;
- i) Que se refiram a imóvel não relacionado no Anexo I deste Edital;
- j) Que estejam desacompanhadas do instrumento de mandato, quando for o caso, conforme estipulado nos subitens do 8.1. deste Edital;
- k) Que contrariem as disposições previstas nos subitens 8.5., 8.6. e 8.7. deste Edital;
- l) Que suscitem dúvidas quanto à modalidade ou forma de pagamento; e
- m) Que efetuem o pagamento da caução mediante depósito em cheque, que, por qualquer razão, venha a ser devolvido pelo Sistema de Compensação do Banco Central.

11. DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADE

11.1. Após o exame e julgamento das propostas, a Comissão apresentará ao Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, ata circunstanciada com todos os elementos indicativos das propostas classificadas, para efeito de homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitação, adjudicação do imóvel, publicação do respectivo resultado no Diário Oficial da União e afixação de aviso no quadro próprio do CREMERS.

11.2. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, a ser dirigido ao Presidente do CREMERS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da decisão, observado que:

- a) Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) Recebidas as impugnações, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo. Submeter o (s) recurso (s) e a (s) impugnação (ões) recebida (s), devidamente instruídos, ao Presidente do CREMERS, que decidirá em 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva; e
- c) Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal.

11.3. A Comissão franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos e até seu término, vistas ao processo de licitação, nas dependências do CREMERS, nos dias úteis, no horário das 14h às 18 horas.

11.4. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão, motivadamente e havendo interesse para o CREMERS, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.5. Transcorrido o prazo recursal, o vencedor será convocado por meio de correspondência para a adoção das providências de pagamento do sinal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de convocação, efetuar o pagamento do saldo devedor e formalizar o contrato de compra e venda, conforme item 13.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste Edital, por parte do licitante vencedor, este perderá o valor da caução em favor do CREMERS, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

12.2. O licitante que causar retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou que não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor mínimo de venda dos bens constantes do Anexo I;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CREMERS pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

12.3. As penalidades só deixarão de serem aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão e submetido à aprovação do Presidente do CREMERS, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO IMÓVEL

13.1. A partir da convocação o licitante vencedor deverá observar os prazos abaixo indicados para as seguintes providências:

- a) 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do A.R., para recolher o valor do sinal, sob pena de decair o direito à contratação;
- b) 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, para apresentar a documentação complementar indicada nos Anexos VII e VIII, e exigida para a formalização do contrato, mediante original ou cópia autenticada, sob pena de decair o direito à contratação; e
- c) 30 (trinta) dias corridos, contados da data da convocação, para efetuar o pagamento do saldo devedor, nos casos de apresentação de sinal e formalizar o Contrato de Compra e Venda, correndo todos os impostos, taxas e demais despesas, inclusive as de registro, por conta do (s) adquirente (s), cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato.

13.2. O (s) adquirente (s) deverá (ão) requerer o registro do Contrato de Compra e Venda (Anexo VI) no Cartório competente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura.

13.3. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o (s) adquirente (s) se declara (m) ciente (s) do fato, nos termos das informações consignadas no Anexo I deste Edital, assumindo expressamente os ônus decorrentes da desocupação.

13.4. Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, o CREMERS se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições, prazo e preço (devidamente reajustado) oferecido pelo primeiro colocado; ou revogar a licitação, na parte concernente ao item ofertado.

13.5. As dimensões dos imóveis são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo *ad corpus*, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

13.6. A entrega do imóvel, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital, será realizada pelo CREMERS, após o registro ou averbação do contrato no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição competente.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

C R E M E R S

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licitacao@cremers.com.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sob pena de decair do direito de impugnação.

14.2. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos;

14.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

14.4. Os imóveis serão licitados no estado de conservação e ocupação em que se encontrarem.

14.5. Tanto a iniciativa para a obtenção dos documentos, como a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, taxas e cotas condominiais ou impostos anteriores, que recaiam sobre imóveis, serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores e adquirentes.

14.6. Os procedimentos licitatórios não importam, necessariamente, em propostas de contrato por parte do CREMERS, podendo este revogá-los por interesse público, ou anulá-los, no todo ou adiá-los, ou até prorrogar os prazos neste Edital, sem que disso caiba indenização ou reembolso.

14.7. A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados todos os demais esclarecimentos que porventura se façam necessários, sendo dispensável a atuação de qualquer tipo de intermediário.

14.8. Conforme artigo 40, §2º, da Lei 8.666/93, faz parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Descrição do Imóvel;
- b) Anexo II – Proposta para aquisição do imóvel - Pessoa Física;
- c) Anexo III - Proposta para aquisição do imóvel - Pessoa Jurídica;
- d) Anexo IV - Proposta para aquisição do imóvel - Condôminio de Pessoas Físicas;
- e) Anexo V - Proposta para aquisição do imóvel - Consórcio de Pessoas Jurídicas;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato de Compra e Venda de Domínio Pleno, mediante pagamento à vista;
- g) Anexo VII – Documentação exigida - Pessoa Física;
- h) Anexo VIII - Documentação exigida - Pessoa Jurídica;

14.9. A Comissão fornecerá cópias do presente Edital aos interessados, bem como disponibilizará para download no Portal CREMERS (www.cremers.org.br), e prestará as informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários, no seguinte endereço:

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
Avenida Princesa Isabel, 921 – 3º andar - Setor de Licitações – Porto Alegre/RN
(51)3219.7544

Porto Alegre, 26 de setembro de 2016.

Grace Caletti Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

DESCRÍÇÃO DO IMÓVEL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2016

1. ITEM

Endereço completo: Centro Odontológico - Rua Venâncio Aires, nº 614, sala nº 45, Bairro Centro, na cidade de Cruz Alta/RS

2. CARACATERIZAÇÃO

- a) Tipo de imóvel: comercial
- b) Área total do imóvel: 66,14m²
- c) Área privativa: 44,68m²

3. SITUAÇÃO DO IMÓVEL

Desocupado

4. VENDA DO DOMÍNIO

Pleno

5. PREÇO MÍNIMO DE VENDA:

R\$ 88.000,00

6. VALOR DA CAUÇÃO:

R\$ 4.400,00

7. AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO:

Ata de Assembleia Geral nº 3.272

8. OBSERVAÇÕES



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

C R E M E R S

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licitacao@cremers.com.br

- a) Matrícula: 311-C – Livro de Transmissões – folha 80 – Tabelionato da Comarca de Cruz Alta/RS
- b) Conservação: estado de conservação necessitando de reparos simples e idade aparente de 10(dez) anos.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2016

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – PESSOA FÍSICA

1. Endereço do Imóvel:
2. Preço ofertado: R\$ _____ (_____ reais)
3. Nome do Licitante:
4. Qualificação:
 - a. Naturalidade:
 - b. Estado civil:
 - c. Profissão:
 - d. Identidade nº:
 - i. Órgão expedidor:
 - e. CPF nº:
5. Endereço:
6. Telefone:
7. *E-mail:*
8. DECLARAÇÃO: declaro-me, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-me ao que ali está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.
9. Local e data:
10. Assinatura:

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2016

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – PESSOA JURÍDICA

1. Endereço do Imóvel:
2. Preço ofertado: R\$ _____ (_____ reais)
3. Denominação do Licitante:
4. CNPJ nº:
5. Endereço:
6. Qualificação do representante legal:
 - a. Nome:
 - b. Naturalidade:
 - c. Estado civil:
 - d. Profissão:
 - e. Identidade nº:
 - i. Órgão expedidor:
 - f. CPF nº:
7. Endereço:
8. Telefone:
9. *E-mail:*
10. DECLARAÇÃO: declaro-me, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-me ao que ali



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

C R E M E R S

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licitacao@cremers.com.br

está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.

11. Local e data:

12. Assinatura:

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2016

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – CONDOMÍNIO DE PESSOAS FÍSICAS

1. Endereço do Imóvel:
2. Preço ofertado: R\$ _____ (_____ reais)
3. Nome dos condôminos:
 - a. _____
 - b. _____
 - c. _____
 - d. _____
4. Qualificação do representante do Condomínio:
 - a. Nome:
 - b. Naturalidade:
 - c. Estado civil:
 - d. Profissão:
 - e. Identidade nº:
 - i. Órgão expedidor:
 - f. CPF nº:
5. Endereço:
6. Telefone:
7. E-mail:
8. DECLARAÇÃO: declaramos-nos, todos os participantes deste condomínio, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-me ao que ali está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.
9. Local e data:
10. Assinatura:
 - a. _____
 - b. _____
 - c. _____
 - d. _____

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2016

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS

1. Endereço do Imóvel:
2. Preço ofertado: R\$ _____ (_____ reais)
3. Denominações dos consorciados:
 - a. _____ CNPJ nº _____
 - b. _____ CNPJ nº _____
 - c. _____ CNPJ nº _____
 - d. _____ CNPJ nº _____
4. Endereço da empresa líder do consórcio:



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

C R E M E R S

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licitacao@cremers.com.br

5. Qualificação do representante legal da empresa líder:
 - a. Nome:
 - b. Naturalidade:
 - c. Estado civil:
 - d. Profissão:
 - e. Identidade nº:
 - i. Órgão expedidor:
 - f. CPF nº:
6. Endereço residencial:
7. Telefone:
8. E-mail:
9. DECLARAÇÃO: declaramos-nos, todos os participantes deste consórcio, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-me ao que ali está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.
10. Local e data:
11. Assinatura:
 - a. _____
 - b. _____
 - c. _____
 - d. _____

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE DOMÍNIO PLENO, MEDIANTE PAGAMENTO À VISTA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, como Outorgante Vendedora e XXXXXXXXX, como Outorgado(s) Comprador(es), do imóvel localizado no endereço XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, conforme processo CP 01/2016.

Aos XXX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, nas dependências do CREMERS, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado como Outorgante Vendedora, o CREMERS, representado neste ato, pelo Presidente do CREMERS XXXXXXXX e, de outro lado, como Outorgado(s) Comprador(es), o(s)XXXXXXXXXX , brasileiro, estado civil, identidade nº XXXXX , CPF/CNPJ XXXXXX.

E perante as testemunhas, nomeadas no final do presente contrato, foi pela Outorgante, por seu representante, dito o seguinte:

Cláusula Primeira: que o CREMERS é senhor legítimo possuidor do imóvel XXXXX, situado XXXXXXXXX, o qual assim se descreve e caracteriza:XXXXXXXXXXXX.

Cláusula Segunda: que o imóvel acima descrito foi havido por XXXXXXXXXXXX.

Cláusula Terceira: que, em obediência às determinações contidas no Processo CP 01/2016, pelo presente contrato o Outorgante vende ao(s) Outorgado(s) o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, visto ter(em) sido o(s) Outorgado(s) o(s) vendedor(es) da Concorrência Pública nº 01/2016, realizada em 27 de outubro de 2016.

Cláusula Quarta: que o preço da venda é de R\$XXXXXX (XXXXXXXXreais), pago à vista, por meio de Depósito bancário no banco XXXX, agência XXX, comprovante às folhas XXX do processo em epígrafe, pelo que dá ao(s) Outorgado(s) plena, geral, rasa e irrevogável quitação da quantia, transferindo, por força deste instrumento, o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a torna-lo sempre bom, firme e valioso.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

C R E M E R S

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licitacao@cremers.com.br

Cláusula Quinta: pelo presente instrumento o(s) Outorgado(s) declara(m) expressamente para todos os fins de direito que está(ão) de acordo com as seguintes condições:

- a) Que tem conhecimento de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais, salvo aqueles apontados no Processo CP01/2016, os quais ficam sob a total responsabilidade do(s) Outorgado(s), inclusive quanto à eventual desocupação do imóvel;
- b) Que são de responsabilidade do(s) Outorgado(s) as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados desta data;
- c) Que a presente venda é feita *ad corpus*, não respondendo o Outorgante pelos riscos de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

Pelo(s) Outorgado(s) XXXXXX, foi dito, então, que aceitava a presente contrato nos seus expressos termos, para que produza os desejos e efeitos jurídicos. O Imposto de Transmissão foi pago pela Guianº XXX, em XXX de XXXXX de XXXXX, no valor de R\$XXXXXX (XXXXXXreais).

E por assim estarem convencionados e se declararem ajustados, assinaram, o Outorgante, por seu representante e o(s) Outorgado(s), XXXXXXXXXX, juntamente com as testemunhas XXXXXX e XXXXXX, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2016

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

O vencedor da licitação deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade – RG;
- b) Situação de cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de nascimento/casamento;
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão negativa de Tributos Municipais e
- g) Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais nos dois últimos pleitos.

Observações:

- a) Será realizada pesquisa de regularidade junto ao CADIN.
- b) No caso de condomínio:
 - a. Deve constar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de condomínio, subscrito pelos condôminos
 - b. Indicação do responsável pelo condomínio deverá atender às condições de liderança.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

C R E M E R S

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licitacao@cremers.com.br

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2016

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

O vencedor da licitação deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Situação do cadastro de pessoa jurídica – CNPJ;
- e) Inscrição estadual/municipal;
- f) Certidões:
 - i. Certidão negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - ii. Certidão negativa de Tributos Estaduais;
 - iii. Certidão negativa de Tributos Municipais;
 - iv. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
 - v. Certidão negativa de Falência;
 - vi. Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Documentos do representante legal:
 - i. Identidade
 - ii. CPF
 - iii. Procuração

Observações:

- c) Será realizada pesquisa de regularidade junto ao CADIN;
- d) No caso de consórcio:
 - a. Deve constar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - b. Indicação da empresa responsável pelo consórcio deverá atender às condições de liderança;
 - c. No caso de consórcio com empresa brasileira e estrangeira, caberá a liderança, obrigatoriamente, à empresa brasileira.